



BOA VISTA

Terça-feira
02 de Junho
de 2026

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 51/E, DE 29 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD), NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, INSTITUI A HARMONIZAÇÃO PROCEDIMENTAL COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992;

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos técnicos da Municipalidade e o que mais consta do NUP 00000.9.298176/2026

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial as diretrizes dirigidas ao Poder Público contidas no seu Capítulo IV;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação (LAI), e a necessidade imperiosa de harmonizar a transparência administrativa com a salvaguarda dos direitos fundamentais à privacidade e à autodeterminação informativa;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes fixados na Lei Federal nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), que impõe a interoperabilidade e a integração eficiente de serviços públicos digitais;

CONSIDERANDO os termos consolidados da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Boa Vista, originalmente instituída pelo Decreto Municipal nº 039/E, de 26 de abril de 2024, e atualizada conforme documento assinado em 28 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do fluxo administrativo de triagem e o aprimoramento dos canais eletrônicos institucionais para o exercício de direitos pelos cidadãos,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º Este Decreto regulamenta as normas, procedimentos e competências para a salvaguarda e o tratamen-

to de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boa Vista, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se a todos os órgãos da Administração Direta e, no que couber, às entidades da Administração Indireta do Município de Boa Vista, bem como a servidores, colaboradores e prestadores de serviços contratados que realizem operações de tratamento de dados pessoais no exercício de suas funções.

Art. 3º As atividades municipais de tratamento de dados pessoais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios estabelecidos na Política Municipal de Privacidade e na legislação nacional:

I - Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, adicionais e não excessivos em relação aos objetivos do tratamento;

IV - Livre Acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - Qualidade dos Dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - Não Discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; e

X - Responsabilização e Prestação de Contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e da eficácia dessas medidas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DOS AGENTES DE TRATAMENTO

Art. 4º A estrutura de governança de privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal é composta pelas seguintes instâncias internas:

I - **Controlador:** O Município de Boa Vista, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, a quem competem as decisões gerais relativas ao tratamento de dados e execução de políticas públicas;

II - **Comissão Municipal Permanente de Proteção de Dados (CMPPD):** Instância deliberativa e consultiva colegiada formada por representantes de órgãos distintos da municipalidade;

III - **Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais:** Canal oficial de comunicação centralizada do Município com os titulares de dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - **Encarregados Setoriais de Proteção de Dados:** Agentes operacionais responsáveis pela gestão da atividade de tratamento de dados pessoais dentro de cada unidade gestora, secretaria ou autarquia.

Art. 5º Fica designada a Secretaria Municipal de Controle e Transparência (SMCT) para exercer as funções de Encarregado Geral pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Secretário Municipal de Controle e Transparência indicará, por meio de portaria interna, a unidade administrativa ou a comissão de servidores que responderá operacionalmente pelas atribuições cotidianas do Encarregado Geral.

§ 2º Para pleno atendimento aos direitos dos titulares e recebimento de comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a SMCT manterá atualizados e disponíveis no portal eletrônico do Município os seguintes canais oficiais de contato:

I — Canal Eletrônico (E-mail): [lgpd@prefeitura.boa-](mailto:lgpd@prefeitura.boa-vista.br)

[vista.br](http://boa-vista.br);

II — Contato Telefônico: (95) 3621-1700;

III — Endereço Físico para Atendimento Institucional: Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco, Boa Vista - RR, CEP 69.305-130.

Art. 6º Ao Encarregado Geral compete dirimir dúvidas, aceitar reclamações, receber comunicações da ANPD, orientar os servidores e contratados sobre boas práticas e expedir normas complementares e atos regulamentares de governança aos órgãos municipais.

Art. 7º Os Encarregados Setoriais serão indicados pelos titulares de cada pasta ou dirigentes máximos das entidades da Administração Indireta, atuando na fiscalização local e atualização dos inventários de dados, sendo obrigados a cumprir as recomendações e responder com celeridade às requisições do Encarregado Geral e da CMPPD.

Art. 8º Com o objetivo de mitigar o conflito de interesses na fiscalização de conformidade da administração digital, fica expressamente proibida a atribuição da função de Encarregado Setorial a estruturas, unidades ou servidores lotados em áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como a gestores responsáveis por sistemas de informação em geral ou fiscais de contratos tecnológicos e de softwares adquiridos pelo município.

CAPÍTULO III

DA HARMONIZAÇÃO PROCEDIMENTAL COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI)

Art. 9º O direito de acesso à informação e a transparência pública municipal serão assegurados de forma ordenada com as diretrizes de privacidade da LGPD, adotando-se o balcão unificado de ouvidoria para recepção de demandas.

Parágrafo único. O exercício dos direitos dos titulares previstos neste Decreto será realizado de forma integrada através do portal eletrônico oficial Sistema FalaBV, disponível no endereço <https://falabv156.boavista.rr.gov.br>, e do serviço telefônico Central 156.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Marcelo Zeitouné
Vice-Prefeito

Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Governo - SMGOV

Lairto Estevão de Lima Silva

Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT

Flávio Grangeiro de Souza

Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC

Miguel Faustino de Carvalho Neto

Secretaria Municipal da Casa Civil

Márcio Leandro Deodato de Aquino

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Alessandra Gonçalves Corleta

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Edimir Alvares Ribeiro Neto

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

Mareny Damasceno Pereira

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Kaynara Carvalho de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS

Nathália Cortez Diógenes Brandão

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI

Cezar Carlos Soto Riva

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Sandro Barbot Aroso Maia

Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP

Lindonir das Neves Barreto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Rodrigo de Almeida Baraúna

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

Felipo Jesus Medeiros

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Sérgio Pillon Guerra

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC

José Diego da Silva

Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV

Vivaldo Barbosa de Araújo Neto

Agência Reguladora Municipal - ARM

Daniel Augusto Araújo de Melo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Gestora

Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora

Art. 10. Os prazos regimentais e os fluxos internos de triagem de manifestações e requerimentos observarão o rito da Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), aplicando-se o escalonamento temporal conforme os seguintes critérios:

I — Confirmação simples e imediata: A confirmação da existência de tratamento ou o acesso simplificado aos dados pessoais do requerente serão fornecidos de forma imediata;

II — Declaração completa em até 15 (quinze) dias: A certidão ou declaração detalhada que especifique a origem dos dados, a inexistência de registro, os critérios utilizados e a finalidade do tratamento serão fornecidas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do requerimento.

Art. 11. Diante de pedidos de acesso à informação baseados na LAI que envolvam documentos públicos, processos administrativos, contratos ou certidões que contenham dados de identificação pessoal de servidores ou de terceiros, o órgão ou entidade adotará as seguintes salvaguardas:

§ 1º O acesso ao documento público principal ou ato de governo não poderá ser negado sob a alegação genérica de sigilo de dados pessoais.

§ 2º Para a compatibilização das normas, o órgão ou entidade concederá a vista ou a cópia solicitada realizando obrigatoriamente o tratamento definitivo ou a anonimização dos dados estritamente privados e sensíveis, tais como CPF, dados de saúde, endereço residencial, filiação partidária ou sindical e dados bancários.

Art. 12. A proteção de dados pessoais no âmbito municipal deve servir exclusivamente à garantia dos direitos fundamentais da pessoa natural, sendo expressamente vedada a utilização deste Decreto como escudo de opacidade, justificativa para a recusa de prestação de contas ou ocultação de atos e despesas administrativas de interesse público.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DE MATURIDADE, GESTÃO DE RISCOS E PARÂMETROS TECNOLÓGICOS

Art. 13. Todos os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Município de Boa Vista deverão realizar, anualmente, um processo compulsório de autoavaliação de maturidade em privacidade e proteção de dados.

§ 1º A metodologia técnica do diagnóstico de maturidade será regulamentada em ato próprio expedido pelo Encarregado Geral no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

§ 2º Os resultados gerados a partir do diagnóstico de maturidade de cada pasta instruirão obrigatoriamente a confecção e a atualização contínua do respectivo Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).

§ 3º Os relatórios de lacunas resultantes da avaliação anual servirão de base técnica para o planejamento orçamentário e para os investimentos em segurança da informação de cada Secretaria e Autarquia.

Art. 14. O uso compartilhado de bases de dados cadastrais entre os órgãos municipais e entidades parceiras deverá cumprir exclusivamente finalidades específicas de execução de políticas públicas amparadas por lei ou regulamento.

§ 1º A interoperabilidade de dados estruturados e serviços de governo eletrônico dar-se-á, prioritariamente, por meio de Conexões de Interfaces de Programação de Aplicações (APIs), em conformidade com as diretrizes do Marco Civil da Internet.

§ 2º Toda operação de tráfego ou uso compartilhado de bases de dados gerará registros eletrônicos (logs) de acesso auditáveis, ficando sob a fiscalização do Encarregado Geral para impedir desvios de finalidade.

CAPÍTULO V

DO PROTOCOLO DE TRATAMENTO DE INCIDENTES DE SEGURANÇA

Art. 15. Constatada qualquer anomalia de segurança cibernética, vazamento, destruição, alteração, perda ou acesso não autorizado a dados pessoais, o órgão ou entidade responsável fica obrigado a notificar formalmente o Encarregado Geral no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

Art. 16. Recebida a comunicação, o Encarregado Geral instaurará e coordenará imediatamente uma força-tarefa de contenção cibernética e mitigação de danos, composta por:

I - Representantes técnicos do órgão ou entidade afetada;

II - Analistas de segurança da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital (SMTI); e

III - Assessoria jurídica designada pela Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Art. 17. Se o incidente de segurança puder acarretar risco ou dano relevante aos direitos dos cidadãos, caberá ao Encarregado Geral providenciar a imediata comunicação à ANPD e determinar a divulgação pública do incidente nos canais de comunicação oficiais, orientando os titulares afetados sobre as medidas de remediação recomendadas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os editais de licitação, contratos administrativos, convênios e acordos de cooperação celebrados pelo Município deverão conter cláusulas específicas de conformidade com a LGPD, prevendo a responsabilidade dos operadores contratados por eventuais incidentes a que deem causa.

Art. 19. Fica validada e aprovada, na integralidade de seus termos, a versão consolidada da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Município de Boa Vista, cuja atualização e gerenciamento técnico passam a correr sob a responsabilidade institucional do Encarregado Geral designado no Art. 5º deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 039/E, de 26 de abril de 2024.

Boa Vista, 29 de maio de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0643/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 303557/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Ana Katia Menezes Pinheiro	Assessor Especial II	AS-8	a contar de 22/05/2026
Kennedy Washington Goncalves Rocha	Assessor II	AS-10	a contar de 16/04/2026
Thiago Silva Monteiro	Assessor Especial II	AS-8	a contar da data da publicação deste decreto

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	VIGÊNCIA
Thiago Silva Monteiro	Assessor Especial I	AS-7	a contar da data da publicação deste decreto
Sara do Nascimento Lopes	Assessor Especial II	AS-8	a contar da data da publicação deste decreto
Sthefany Sena da Silva	Assessor Especial II	AS-8	a contar da data da publicação deste decreto
Luna Liah Cordeiro da Silva	Assessor II	AS-10	a contar da data da publicação deste decreto

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0644/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 303249/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Laercio Leite Amorim Filho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, Símbolo AS-5, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0645/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 302691/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Keyce Avila Placido Oliveira, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar de 01 de junho de 2026.

Art. 2º Fica nomeada a senhora Keyce Avila Placido Oliveira, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar de 01 de junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0646/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o

art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 303026/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor João Lucas Leite da Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar de 1º de junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0647/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 303310/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Ana Caroline Afonso Andrade, para exercer o cargo em comissão de Agente Público Municipal 2, Símbolo AO-5, do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, a contar de 27 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0648/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 303082/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Francineide Bezerra Pereira, do cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP, a contar de 28 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitoune
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0649/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 302819/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI, a contar da data da publicação deste decreto, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Bárbara Jeanne Marques Barbosa	Assessor Especial II	AS-8
Pedro Paulo Matos Messias	Assessor Especial II	AS-8

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0650/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 302764/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Ingrid Martins Calvante, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0651/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 303210/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Ediane Sousa Miranda Ramos, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar de 11 de junho de 2026.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0652/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 303125/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva Alessandra Mendes Carvalho, para exercer a Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, Símbolo FC-15, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0653/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 302741/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Jozyanne Chrystinne de Souza Marinho, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, Símbolo AS-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SMGOV, a contar da data da publicação deste decreto.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0654/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Documento NUP 303317/2026,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores abaixo relacionados, de cargo comissionado, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP, a contar de 01 de junho de 2026, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
Alan Sousa Andrade	Gerente	CF-4
Ednarde Marques Cirqueira	Assessor Executivo I	AS-1
Sigrilde Grace Brito Vieira	Assessor Especial II	AS-8

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0655/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 303056/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a senhora Maria Gabriela Cavalcante Batista, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, Símbolo AS-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS, a contar de 28 de maio de 2026.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

DECRETO Nº 0656/P, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora Alcione Aquino Correa, Professora, Matrícula nº 26310, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Secretário Executivo Parlamentar, SEP-5, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar da data da publicação deste decreto, conforme o Processo nº 021416/2026.

Boa Vista - RR, em 2 de junho de 2026.

Marcelo Zeitouné
Prefeito de Boa Vista

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTROLE E TRANSPARÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA
ASSESSORIA JURÍDICA**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 091/2026-SMCT**

Processo nº: 002543/2026-SMCT

Espécie: Termo Aditivo de Contrato

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 091/2026-SMSA, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04 junho de 2026, nos termos da justificativa de NUP 9.288342/2026 e Parecer Jurídico nº 168-02/2026-PGM/PLC (NUP 9.294113/2026), todos integrantes dos autos do Processo nº 002543/2026-SMCT.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SMCT.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: REGINALDO COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Data de Assinatura: 29 de maio de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90059/2026/SRP
Processo nº 001849/2026 - SEMADS

Objeto: Eventual aquisição de bens diversos.

Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2026 às 9h (Horário de Brasília) no sítio <https://www.gov.br/compras>.

Início da Disputa: dia 17/06/2026 às 9h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 08/06/2026 no sítio <https://www.gov.br/compras>, no portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Adriana Rocha de Medeiros
Agente de contratação/Pregoeira Substituta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90128/2025-SRP
Processo nº 003144/2025 - SMEC

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, torna público o cancelamento da publicação da homologação/adjudicação publicada no Diário Oficial do Município nº 6572, Diário Oficial da União edição nº 67 página 301 e Jornal Folha de Boa Vista que circularam no dia 09/04/2025, em favor da empresa HORIZONTE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA, CNPJ 05.673.213/0001-06, pelo valor total de R\$ 465.224,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais), referente ao grupo 2 em virtude da empresa não ter assinado a ata de registro de preços, conforme consta nos autos.

Desta forma, após convocação da empresa remanescente, homologo o grupo 1, em favor da empresa PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 18.344.733/0001-09, pelo valor de R\$ 3.076.423,00 (Três milhões, setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e três reais). Decorrente deste ato, se faz necessário retificar o valor total da licitação anteriormente homologada, atualizando o valor total da licitação para R\$ 5.893.528,00 (cinco milhões, oitocentos e noventa e três mil, quinhentos e vinte oito reais).

Boa Vista/RR, 15 de maio de 2026.

Edimir Alvares Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Educação e cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90037/2026 - SRP
Processo nº 040489/2025-SMLIC

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, torna público aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 90037/2026, oriundo do Processo nº 040489/2025 - SMLIC, que tem por objeto: Aquisição de água e gelo, elaborado com base nas necessidades apresentadas no PCM 2026 pelas Unidades Administrativas da Prefeitura de Boa Vista, cuja vencedora do Grupo 1 e itens 1 e 4 foi a empresa PRIME COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.344.733/0001-09, pelo valor de R\$ 440.268,64 (quatrocentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), itens 2 e 3 foi a empresa H F ANDRADE GIRÃO LTDA, CNPJ nº 11.053.611/0001-14, pelo valor de R\$ 530.667,76 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos) e o item 5 foi a empresa MACUXI EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 41.921.584/0001-15, pelo valor de R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 979.276,40 (novecentos e setenta e nove mil e duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Boa Vista/RR, 29 de maio de 2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90000/2026
Processo nº 024839/2025-SMSA

A Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, torna público

blico aos interessados a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do pregão eletrônico nº 90000/2026, oriundo do Processo nº 024839/2025-SMSA, que tem por objeto: Aquisição de ultrassom, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMSA. Cuja vencedora do item 1 foi a empresa SC MEDICAL INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 12.246.862/0001-88, pelo valor total de R\$ 1.033.500,00 (um milhão e trinta e três mil e quinhentos reais), do item 2 e 3 foi a empresa V R P DE OLIVEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 45.030.413/0001-57, pelo valor total de R\$ 103.664,00 (cento e três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais), perfazendo o valor total destes itens de R\$ 1.137.164,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil e cento e sessenta e quatro reais). Informo ainda que o Item 4 procedeu FRACASSADO.

Boa Vista/RR, 19 de março de 2026.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO

ATO RETIFICAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº 144 – SMLIC/SUGEM/2026

Pregão Eletrônico nº 90034/2026/SRP
Processo nº 26992/2025– SMLIC

No Diário Oficial da União Seção 3, Edição nº 91, página nº 251, Diário Oficial do Município nº 6596 e no Jornal Folha de Boa Vista, que circulou no dia 18/05/2026, nas publicações referentes a Síntese da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico supracitado.

Onde se lê: "...Processo Administrativo 26992/2026/SMLIC..."

Leia-se: "... Processo Administrativo nº 26992/2025/SMLIC..."

Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras
SMLIC/PMBV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E MONITORAMENTO
GERÊNCIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS PMBV/172-SMLIC/SUGEM/2026

A Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, pelo Decreto Municipal nº 083/2025 e Decreto Municipal nº 093/2025, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico 90023/2026/SRP, oriundo do Processo Administrativo 032885/2026/SMLIC, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico supracitado, os quais integram a presente Ata, conforme especificações a seguir discriminadas: PHIVE EMPREENDIMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 40.934.288/0001-96, vencedora do GRUPO 1, pelo valor de R\$ 900.117,74 (novecentos mil cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos), válidos pelo período de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, ocorrido em 29/05/2026.

Miguel Faustino de Carvalho Netto
Secretário Municipal de Licitações e Compras
SMLIC/PMBV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1126/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 286154/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Mariane Gervásio de Sousa, Assessor Especial, Matrícula nº 961977, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 14, 15, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de julho de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, nos 1º e 2º Turnos das Eleições de 2020 e 2022.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1127/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Elzenir Almeida de Souza Bonates, Assistente Administrativo, Matrícula nº 27989, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao terceiro quinquênio, a serem usufruídos nos períodos de 11/06/2026 a 10/07/2026 e 28/07/2026 a 11/08/2026, conforme o Processo nº 020017/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1128/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 19, §4º e 90-A, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Samara Carneiro Parreira, Educador Social, Matrícula nº 964722, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Afastamento para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na administração pública, a contar de 13/04/2026 com término previsto para 26/07/2026, sem remuneração, conforme o Processo nº 016423/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1129/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 289892/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Mariene Beatriz Bonates Viana, Assessor Especial II, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Assessor Especial I, Símbolo AS-7, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, em razão de usufruto de férias da titular Júlia Barros da Silva, no período de 25.05.2026 a 3.06.2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1130/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 287062/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Carlos Eduardo Pinheiro de Araujo, Secretário Escolar, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gestor Escolar I, Símbolo CF-4, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Maria de Jesus Santana Medrado, no período de 01/06/2026 à 30/06/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1131/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 289432/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lucineide da Silva Ambrosio, Vice Gestor Escolar, para responder cumulativamente pela função de confiança de Gestor Escolar III, Símbolo FC-9, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em razão de usufruto de férias da titular Verusca Ligia Souza Teixeira, no período de 24/06/2026 a 03/07/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1132/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 295023/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Gilvania Matos Carvalho Siqueira, Assessor Especial I, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador de Núcleo, Símbolo CF-3, do quadro de pessoal desta Prefeitura, na Secretaria Municipal de Saúde - SMSA, em razão de licença maternidade da titular Jhully Sales Suetonio Bringhamiti, no período de 18/05/2026 a 13/12/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1133/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, V e 85, da Lei Complementar nº. 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Romulo Said Carvalho Rodrigues, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 01714, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, por 45 dias, referente ao sétimo quinquênio, a serem usufruídos no período de 31/05/2026 a 14/07/2026, conforme o Processo nº 018895/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 1134/2026-SMAG.**

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 294729/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Odaise Brito Sobral, Professora, Matrícula nº 29136, do quadro de pessoal desta prefeitura, cinco dias de folga do serviço, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos nos dias 21, 22, 23, 24 e 27 de julho de 2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1135/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 290323/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Dayana Maduro Calixto, Professora, Matrícula nº 28085, do quadro de pessoal desta prefeitura, dispensa do serviço nos dias 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 de junho de 2026; 01, 02 e 03 de julho de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 1º Turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1136/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 2.545, de 2 de abril de 2024, e conforme o Documento NUP 288766/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Josenilton Vintura de Sousa, Guarda Civil Municipal, Matrícula nº 965447, do quadro de pessoal desta prefeitura, quatro dias de folga do serviço, em razão de ter realizado o ciclo máximo de doações de sangue em um período de 12 meses, a serem usufruídos nos dias 11 de julho de 2026; 14 de setembro de 2026; 01 e 02 de janeiro de 2027.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1137/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso IX, "k", do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, considerando o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e conforme o Documento NUP 149519/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a dispensa do serviço concedida à servidora Marilene Guivara de Moura, Assistente Administrativo, Matrícula nº 225182, do quadro de pessoal desta prefeitura, nos dias 31 de março de 2026; 1, 2, 6, 7, 8, 9, 10, 13 e 14 de abril de 2026, por desempenho de função junto à Justiça Eleitoral, no 2º turno das Eleições de 2022 e 1º turno das Eleições de 2024.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1138/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Rosa de Fátima Souza Rodrigues, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28531, do quadro de pessoal desta Prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 19 de maio de 2026, conforme o Processo nº 015011/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1139/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 17, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados na forma do anexo único desta Portaria, conforme o Processo nº 018892/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1139/2026-SMAG, DE 29 DE MAIO DE 2026.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA A ATUALIZAR	DATA DA CONCESSÃO	INTERSTÍCIO
1	853491	Anne Caroline de Araujo Fonteles	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
2	853445	Andre Nonato Alves King e Campos	Professor	Pedagogia	26/01/2019	C-3 para C-4	26/01/2026	2024 - 2026
3	853548	Claudia Ronise Melo Costa	Professor	Pedagogia	26/01/2019	A-3 para A-4	26/01/2026	2024 - 2026
4	853794	Janayna Dias Azevedo	Professor	Pedagogia	25/01/2019	A-3 para A-4	25/01/2026	2024 - 2026
5	27425	Jose Elias Rodrigues Filho	Professor	Pedagogia	16/01/2009	A-8 para A-9	16/01/2026	2024 - 2026

6	853334	Jose Lucas Marinho de Araujo	Professor	Educação Física	25/01/2019	A-3 para A-4	25/01/2026	2024 - 2026
7	853581	Katia Priscila Dias Borges	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
8	853311	Luciana Silva da Conceicao	Professor	Educação Física	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
9	853602	Tatiana Mota Lima	Professor	Pedagogia	26/01/2019	B-3 para B-4	26/01/2026	2024 - 2026
10	853599	Vilma Silva Brito	Professor	Pedagogia	25/01/2019	B-3 para B-4	25/01/2026	2024 - 2026
11	853772	Waliciane dos Santos Alves	Professor	Pedagogia	26/01/2019	A-3 para A-4	26/01/2026	2024 - 2026

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1140/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com os artigos 79, VI e 86, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Aldirene da Silva Bezerra, Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 954023, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, por 36 meses, a contar de 15 de junho de 2026, conforme o Processo nº 019832/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1141/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 20, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Titulação à servidora Joicivânia de Souza Crispim, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula 952721, do quadro de pessoal desta prefeitura, passando-a da Classe/Referência A-3 para a Classe/Referência B-3, a contar de 5 de março de 2026, conforme o Processo nº 009390/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1142/2026-SMAG.

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o inciso VI, do art. 32, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar vago, a contar de 2 de março de 2026, o cargo efetivo de Analista, Especialidade: Pedagogo,

do quadro de pessoal desta Prefeitura, em virtude de posse em outro cargo inacumulável da servidora Ivana Gregório de Souza, Matrícula nº 953099, conforme o Processo nº 008836/2026.

Boa Vista - RR, em 29 de maio de 2026.

Alessandra Gonçalves Corleta
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PROJETOS

PORTARIA Nº 140/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.293123/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1185/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493, de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para fins de análise da prestação de contas, emissão de relatórios e demais atos pertinentes, referente ao Processo nº 00000.0.032569/2023, nos termos do art. 8º do Decreto nº 067/E de 07 de agosto de 2023 e do Decreto nº 21/E, de 10 de março de 2026, composta pelos seguintes servidores públicos:

Presidente - Gilmar Stanley Reis de Sousa - Matrícula nº 27.512;

Membro - Bruno Gabriel Silva Batalha - Matrícula nº 966.200 e

Membro - Ian Oliveira Carvalho - Matrícula nº 951.566.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMSA.

(Assinado digitalmente)
Alan Freitas da Rocha
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PROJETOS

PORTARIA Nº 141/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.293145/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1185/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493, de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para fins de análise da prestação de contas, emissão de relatórios e demais atos pertinentes, referente ao Processo nº 00000.0.027427/2022, nos termos do art. 8º do Decreto nº 067/E de 07 de agosto de 2023 e do Decreto nº 21/E, de 10 de março de 2026, composta pelos seguintes servidores públicos:

Presidente - Gilmar Stanley Reis de Sousa - Matrícula nº 27.512;

Membro - Bruno Gabriel Silva Batalha - Matrícula nº 966.200 e

Membro - Ian Oliveira Carvalho - Matrícula nº 951.566.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMSA.

Boa Vista/RR, 26 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)

Alan Freitas da Rocha

Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE PROJETOS**

PORTARIA Nº 142/2026/SMSA

NUP Nº 00000.9.293160/2026

O Secretário Municipal de Saúde Adjunto, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 1185/P, de 12 de dezembro de 2025, publicado no DOM nº 6493, de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação para fins de análise da prestação de contas, emissão de relatórios e demais atos pertinentes, referente ao Processo nº 00000.0.021372/2023, nos termos do art. 8º do Decreto nº 067/E de 07 de agosto de 2023 e do Decreto nº 21/E, de 10 de março de 2026, composta pelos seguintes servidores públicos:

Presidente - Gilmar Stanley Reis de Sousa - Matrícula nº 27.512;

Membro - Bruno Gabriel Silva Batalha - Matrícula nº 966.200 e

Membro - Ian Oliveira Carvalho - Matrícula nº 951.566.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMSA.

Boa Vista/RR, 26 de maio de 2026.

(Assinado digitalmente)

Alan Freitas da Rocha

Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 26832/2025/SEMADS;
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO 846-SEMADS/GAB/ASSEJUR/2025.**

O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 846 SEMADS/GAB/ASSEJUR/2025, celebrado entre o Município de Boa Vista - RR e a empresa AGUIRRE SAÚDE LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90047/2025, tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A dotação orçamentária ocorrerá à conta da: 2.2.1. Gestão Abrigo do Idoso Unidade Orçamentária: 02.31.01; Funcional Programática: 08.241.0049.2466.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99; Fonte de Recursos: 500 - Rec. Não vinculados; Nota de Empenho nº 329/2026. 2.2.2. Serviço de Acolhimento Infantil Condomínio Pedra Pintada Unidade Orçamentária: 02.31.01; Funcional Programática: 08.243.0049.2548.0000; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.99; Fonte de Recursos: 500 - Rec. Não vinculados; Nota de Empenho nº 330/2026.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS;
CONTRATADA: AGUIRRE SAÚDE LTDA
CNPJ: 57.228.594/0001-00
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio de 2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO Nº 3685/2022/SEMGES.
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 398-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022.**

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato Administrativo nº 398-SEMGES/FMAS/ASSESP/2022, oriundo do Processo nº 3685/2022-SEMGES, cujo objeto é a locação de 1 (um) imóvel, situado na Avenida Carlos Pereira de Melo nº 217, Jardim Floresta, a fim de atender as instalações para funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS CAUAMÉ e o depósito da Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais - SAOPS, administrado pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SEMADS.

Pelo presente instrumento fica renovado o valor e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 22/05/2026.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo referente à renovação ocorrerão à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.30.01, Funcional Programática: 08.244.0048.2433.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fontes de Recursos: 500 - Não vinculados, tendo sido emitida a Nota de Empenho 625.

A alteração na dotação orçamentária referente à mudança de nomenclatura ocorrerá à conta da:

a) Unidade Orçamentária: 02.31.01, Funcional Programática: 08.244.0048.2482, Categoria Econômica: 3.3.90.39.99, Fonte de Recursos: 1.500 - Não vinculados de impostos, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 425 em 21/05/2026.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS.
CONTRATADA: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.538.900/0001-36
DATA DE ASSINATURA: 22/05/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE PROCESSOS**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PROCESSO: 7069/2025/SMPE;
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO
CONTRATO 143-SMPE/SAL/COP/2025.**

O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 143-SMPE/SAL/COP/2025, celebrado entre o Município de Boa Vista - RR e a empresa NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90024/2024, tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária e para fins de reajuste do valor contratado, sendo desnecessária a formalização de termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste do valor contratado será efetuado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual de 5,351170 (índice positivo), correspondente ao período de 07/2024 a 06/2025, conforme previsto no edital e no Contrato. 2.2. Em razão da aplicação do reajuste, o valor corrigido passa a ser de R\$ 168.350,00, conforme justificativa NUP 9.155686/2026

Dotação orçamentária ocorrerá à conta da: a) Unidade Orçamentária: 02.31.01; Funcional Programática: 08.244.0078.2492.000; Natureza da Despesa: 3.3.90.32.03; Fonte de Recursos: 500 - Rec. Não vinculados; Nota de Empenho nº 406/2026.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR;
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMADS;
CONTRATADA: NAJ COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
CNPJ: 52.925.203/0001-92
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2026**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
E ASSUNTOS INDÍGENAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS INDÍGENAS
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo nº: 19586/2025-SMAAI desmembrado do
Processo Matriz nº 14514/2024-SMAAI.**

**Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº
462-SMAAI/SOF/DIVOF/2025.**

**Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato
nº 462-SMAAI/SOF/DIVOF/2025 por mais 12 (doze) meses,
a partir de 30 de julho de 2026.**

**Unidade Orçamentária: 1201 Funcional Programática:
20 122 0054 2198 Categoria Econômica: 3.3.90.30.00
Fonte de Recursos: 1 500 0000 (recursos próprios).**

**Contratante: Município de Boa Vista-RR.
Interveniente: Secretaria Municipal de Agricultura e
Assuntos Indígenas - SMAAI.**

**Contratada: CESAR V. M. SANTANA - CNPJ:
07.590.103/0001-06.**

**Data da Assinatura: Boa Vista-RR, 28 de maio de
2026.**

**Cezar Carlos Soto Riva
Secretário Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E PROJETOS**

Processo nº 25311/2025

Edital de Credenciamento nº 20/2026

**Objeto: Contratação de empresa especializada para
realização de serviços médico-veterinários com fornecimento de medicamentos, através do procedimento auxiliar "Credenciamento", visando atender as demandas do canil**

da Guarda Civil Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**ATA Nº 02 DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS
APRESENTADOS PARA CREDENCIAMENTO**

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 2026, às 10 horas, na Sala da Gerência de Administração, Planejamento e Projetos - GAPP, reuniram-se os membros da Comissão de recebimento e análise dos documentos de habilitação, no âmbito do Edital de Credenciamento nº 20/2026, designada pela Portaria nº 107/2025/SAD/GAPP/SMSOP publicada no Diário Oficial do Município nº 6498 de 22 de dezembro de 2025, para procederem a análise das documentações entregues pela empresa E. C. S. GOMES (NOME FANTASIA: PET GOLD) - CNPJ: 40.993.469/0001-93 com intuito de participar do Credenciamento nº 20/2026 ofertado por esta Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP.

A proposta apresentada pela empresa E. C. S. GOMES (NOME FANTASIA: PET GOLD) - CNPJ: 40.993.469/0001-93 encontra-se em conformidade com as exigências previstas no edital.

Após conferência e análise de toda a documentação apresentada pela empresa supramencionada, exigida pelo Edital de Credenciamento nº 20/2026, esta Comissão verificou que a empresa atende integralmente às exigências editalícias no que se refere à apresentação dos documentos de habilitação, estando, portanto, APTA à contratação para a prestação de serviços médico-veterinários, com fornecimento de medicamentos.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de recebimento e análise dos documentos de habilitação do Credenciamento nº 20/2026.

**Darilene dos Santos Silva
Membro da Comissão**

**Lêda Cristina da Paixão
Membro da Comissão**

**Luís Guilherme Pereira da Silva
Membro da Comissão**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MOBILIDADE URBANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PROCESSO**

Portaria nº 030/2026/GERPROC/SEMOB

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no CONTRATO ADMINISTRATIVO 415-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 019460/2025 firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa TELTEX TECNOLOGIA S.A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Marcelo Grangeiro Magalhães, matrícula nº 847.004, para fiscalizar o disposto no CONTRATO ADMINISTRATIVO 415-SEMOB/SA/GERPROC/2026, Processo nº 019460/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Boa Vista - RR, data constante no sistema.

**Assinatura eletrônica
Felipo Jesus Medeiros
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERÊNCIA DE PROCESSOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 019460/2025

Espécie: CONTRATO ADMINISTRATIVO 415-SEMOB/
SA/GERPROC/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA (TURN-KEY), COMPREENDENDO A AQUISIÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS TECNOLÓGICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO COMPLETA E FUNCIONAL DO CENTRO DE CONTROLE OPERACIONAL (CCO) DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: TELTEX TECNOLOGIA S.A.

CNPJ: 73.442.360/0003-89

Unidade Orçamentária: 022801

Funcionais Programáticas: 26.782.0042.2384

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00

Fontes de Recursos: Convênio

Valor: R\$ 7.649.500,00 (sete milhões seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos)

Data de Assinatura: 25/05/2026

Vigência: O contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência conforme os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho do Convênio nº 026810/2024, celebrado com o Ministério das Cidades no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, com término até 31 de dezembro de 2027. O prazo terá início na data de assinatura do contrato e poderá incluir período adicional necessário para garantir a execução integral do objeto, conforme previsto no edital e na minuta contratual.

A duração do contrato seguirá o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos casos previstos em lei, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização da autoridade competente

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

Assinatura eletrônica

Felipo Jesus Medeiros

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

EDITAL DE LEILÃO 001/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito de Boa Vista - Roraima – SMTRAN, inscrita no CNPJ: 05.943.030/0001-55, através do CONVÊNIO Nº 001/2023 – DETRAN-RR / SMST-PMBV DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE CELEBRAM ENTRE SI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, em conformidade com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 24, inciso I, e art. 328, que torna obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulatórias infra-legais atinentes, que fará realizar o 1º LEILÃO/2026 do tipo MAIOR LANCE através de Pregão, na modalidade eletrônica, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro

dos prazos e na forma da legislação, removidos e recolhidos nas operações de Trânsito da SMTRAN nos termos da lei, a ser realizado na cidade de Boa Vista, na sede da WR LEILOES, situada Rua Três Marias, 139, Raiar do Sol, que será realizado pelo Leiloeira Pública Oficial, Sra. FLAVIA CORREA DUARTE FEITOSA, matrícula nº 115-2022-JUCER/RR, na modalidade ONLINE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

1.0 – A Hasta Pública (Leilão) será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira a Sr^a. FLAVIA CORREA DUARTE FEITOSA, com registro na JUCERR nº 115/2022, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

2.0 – O leilão será realizado no local situado na Rua Três Marias 139, Raiar do Sol – Boa Vista-RR, no dia 22 de junho de 2026, com início dos trabalhos marcados para as 09h00min, online, através do site www.wrleiloes.com.br

2.1 – A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 17, 18 e 19 de junho de 2026, no horário de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min no endereço abaixo descrito.

2.2 – Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio da WR LEILOES, Rua Três Marias 139, Raiar do Sol – Boa Vista-RR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

3.0 – O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS e COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.1 – Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2 – Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.3 – O veículo considerado RECUPERÁVEL voltará a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, conforme dispõe o item 5.2 e seus subitens deste Edital.

3.4 – O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no subitem 5.11.

3.5 – A presente hasta pública realizará o registro de comunicado de venda dos veículos automotores relacionados no Anexo II. Os veículos leiloados e registrados na UF de Roraima terão seus débitos desvinculados conforme a PORTARIA CONJUNTA Nº 7/SEFAZ/DEPAR/DITRI, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2024 da Secretária de Estado da Fazenda de Roraima - SEFAZ e do Departamento Estadual de Trânsito de Roraima - DETRAN não cabendo em nenhuma hipótese, a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BOA VISTA - RORAIMA - SMTRAN e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos e quitação de débitos não vencidos

3.6 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.7 – Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMATÇÃO.

4.0 – Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida à ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

4.1 – Estão impedidos de participar os servidores da SMTRAN, o Leiloeiro, menores de dezoito (18) anos e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.2 – Os lotes serão leiloados na ordem cronológica da exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar ao certame.

4.3 – Serão considerados arrematantes a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo lote, relacionado no ANEXO II, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br). Para participar, os interessados deverão realizar cadastro prévio preferencialmente em até 72 horas do horário marcado para início do Leilão.

4.3.1 – Os lotes classificados como sucatas (com identificação suprimida), somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que atuam junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RR ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do CONTRAN.

4.3.2 – Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóvel e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas.

4.4 – Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.4.1 – Se o arrematante eventualmente vier DESISTIR da compra, implicará multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.4.2 – O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.5 – Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro.

4.6 – Após a arrematação, a organização do leilão encaminhará, por meio do endereço de e-mail arrematantes@wrleiloes.com.br, as instruções e os dados bancários para pagamento ao e-mail cadastrado pelo arrematante na plataforma.

4.7 – O pagamento deverá ser realizado estritamente conforme as instruções recebidas por e-mail, sendo os dados bancários para quitação:

- Beneficiário: N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES
- Banco: Santander
- Agência: 4510
- Conta-Corrente: 130036676
- Chave PIX (CNPJ): 28.216.867/0001-06

4.7.1 – É de responsabilidade do arrematante acompanhar o e-mail informado no cadastro e efetuar o pagamento no prazo de 72 h, seguindo rigorosamente as instruções encaminhadas pela organização do leilão.

4.8 – O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 72 horas após a realização do leilão.

4.9 – O arrematante é responsável pelo pagamento da comissão do leiloeiro no importe de 5%.

4.10 – O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento de identidade, CPF e/ou CNPJ e comprovante de endereço ao Leiloeiro ou ao agente por ele designado, que emitirá RECIBO DE ARREMATÇÃO.

4.11 – Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante, não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.12 – Oferta de lances dos lotes, seja na modalidade on-line, implicam no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização EXPRESSA DO MESMO para emissão de boleto de pagamento em SEU NOME para quitação em 72 horas.

4.12.1 – São de responsabilidade da EMPRESA ORGANIZADORA a arrecadação e confirmação dos lotes vendidos.

4.12.2 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.13 – O Leiloeiro, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 10 (dez) dias úteis depois da realização do leilão, relatório circunstanciado, à Comissão de Leilão da SMTRAN, a qual, verificada sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do Superintendente da SMTRAN.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOS VEÍCULOS.

5.0 – A NOTA DE ARREMATÇÃO, que deverá ter a assinatura do leiloeiro, somente será entregue pelo mesmo após o pagamento integral do preço do lote de bens e outras obrigações financeiras.

5.1 – Da NOTA DE ARREMATÇÃO deverão constar as características completas do lote de bem arrematado (o lote, a condição, a marca e o modelo, a placa, o número do Chassi, o ano de fabricação, a UF e o valor da arrematação), a identificação do arrematante (se pessoa natural), o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, contato telefônico, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP.

5.2 – De posse da NOTA DE ARREMATÇÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL assim que realizado a vistoria e com status de APROVADA, poderá ir ao DETRAN/RR da entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de Multa do art. 123, § 1º, do CTB pelo atraso de transferência.

5.2.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras

estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução do CONTRAN Nº 968 de 20 de junho de 2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

5.2.2.1 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível - O arrematante ficará responsável vender, doar, ou descartar a parte inservível do MOTOR, somente para as empresas CREDENCIADAS juntos aos DETRAN's, nos ramos de desmontagem, apresentando o recibo.

5.2.2.2 – O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN- RR e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEÍCULAR-SCV, sendo expedida por instituição técnica licenciada - ITL.

5.2.2.3 – VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's:

Serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos existente sobre o veículo em seus estados de origem conforme a placa. Os débitos autuados pelo estado de Roraima seus débitos serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

5.2.2.4 – Da mesma forma, a regularização da transferência, incluindo a solicitação do CRV/ATPV-e, bem como quaisquer outros encargos, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.3 – Na hipótese de tratar-se de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida pelo Arrematante/comprador, devidamente com a NOTA DE VENDA e os documentos pessoais da empresa, irá se dirigir ao setor competente do DETRAN/RR, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, Resolução do CONTRAN nº 967 de 17 de maio de 2022 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.4 – Será de inteira responsabilidade do arrematante o pagamento da cobrança da taxa de comunicação de venda para veículos recuperáveis arrematados, bem como de valor para baixa definitiva como sucata, exigidos por parte do órgão executivo estadual de trânsito competente.

5.5 – Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posteriores ao leilão.

5.6 – Veículos Classificados como recuperável que possuir RECALL, o mesmo só será liberado do pátio após a regularização. Após a baixa da restrição o usuário poderá fazer o comunicado de venda e retirar do pátio.

5.7 – A liberação de veículos arrematados ocorrerá quando o veículo registrado na UF de Roraima todas as exigências contidas nesse Edital e Comunicação de Venda. Os veículos recuperáveis registrados em outras unidades federativas (UFs), que possuam débitos específicos mencionados no anexo II deste EDITAL, a retirada estará condicionada a quitação integral de tais débitos pelo arrematante e confirmação, no sistema do órgão competente, de que não há pendências que impeçam a transferência de propriedade. Após a regularização, o arrematante receberá uma autorização para efetuar a retirada no pátio onde o veículo está localizado.

5.8 – Decorrido o prazo de 30 (Trinta dias) após a data do leilão, caso o arrematante não retire o veículo do pátio, será considerado desistente e perderá, em favor da SMTRAN, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia da SMTRAN para ser leiloadado em outra oportunidade.

5.9 – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência de propriedade, após a desvinculação de débitos e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

5.10 – O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.4 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97.

5.11 – Na hipótese de tratar-se de SUCATA – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que dirigirá o pedido ao setor competente do DETRAN/RR ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.12 – É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados antes da efetiva transferência de propriedade para seu nome junto ao DETRAN/RR, assegurando que a responsabilidade sobre o bem seja assumida formalmente pelo arrematante antes de qualquer repasse a terceiros.

5.13 – Ficará sob a responsabilidade do Arrematante a entrada do processo de retirada da documentação de transferência junta ao DETRAN/RR.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

6.0 – Fica a cargo do arrematante o recolhimento de 20% (vinte por cento), referente ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

6.1 – As despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta dos Arrematantes.

6.2 – A descrição do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

6.3 – Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal da SMTRAN.

6.4 – Nos termos do artigo 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN: O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão ou entidade responsável por sua realização, cujos valores arrecadados deverão ter a seguinte ordem de prevalência: I – os custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, em montante a ser definido na forma indicada no §1º; II – despesas com remoção e estada; III – tributos vinculados ao veículo: a) taxas de licenciamento; e b) imposto sobre a propriedade de veículos automotores – IPVA. IV – os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. V – multas de trânsito devidas ao órgão responsável pelo Leilão; VI – multas de trânsito devidas aos demais órgãos integrantes do SNT, segundo a ordem cronológica da aplicação da penalidade; VII – Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não – Seguro DPVAT; VIII – multas ambientais; e IX – demais créditos, segundo a ordem de preferência legal. –

6.5 – Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão da SMTRAN, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada pela SMTRAN para credenciar – se junto a esta secretaria para recebimento do saldo.

6.6 – Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

6.6.1 – O arrematante será responsável também pelo pagamento da placa no novo padrão PIV, pelos serviços de mudança de categoria e de município; por remarcação/regração de motor/chassi em empresas credencia-

das; pela confecção de placas pré-Mercosul; por mudança de característica ou cor e por confecção da chave de ignição ou qualquer classificação de monta ou restrição de sinistro.

6.7 – Em relação a todos os veículos que estiverem com chassi corroido, motor não cadastrado, restrição de monta e regularização de um novo motor, ficará o arrematante responsável em regularizar perante os órgãos competentes e todas as despesas que houver fica por conta do mesmo.

6.8 – O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

6.9 – A participação de qualquer interessado no leilão, implica no conhecimento e plena e irretroatável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

6.10 – Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

6.11 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.12 – Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.13 – Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas ao Superintendente da SMTRAN, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.14 – Todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão estarão sujeitas às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

6.15 – Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no escritório do leiloeiro na Rua Três Marias 139, Raiar do Sol – Boa Vista-RR, em dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min ou no site www.wrleiloes.com.br

6.16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão da SMTRAN/SEMOB.

6.17 – Fica eleito o foro da comarca de Boa Vista – Roraima, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Boa Vista, RR, 21 de maio de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

ANEXO I

CRONOGRAMA DE LEILÃO

Visitação	17, 18 e 19 de junho de 2026
Data do Leilão	22 de junho de 2026
Data para pagamento	23, 24 e 25 de junho 2026
Emissão de Nota de Venda	Conforme Confirmação de Pagamento
Data para entrada da transferência de propriedade	Conforme cláusulas deste Edital
Entrega de Veículos	13 de julho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

ANEXO II

LOTE	PLACA	UF	MARCA	MODELO	ANO	COR	STATUS	CHASSI	MOTOR	OBSERVAÇÃO	VALOR FIPE	VALOR INICIAL
1	QQG5114	AM	CHEVROLET	Cruze LT AT 1.4 16V Ecotec Turbo	2018 . 2019	BRANCA	RECUPERÁVEL	8AGBB6950KR113940	LEX183195084	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R\$ 2.152,31. Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência.	R\$ 84.413,00	R\$ 8.441,30
2	NBA3226	RR	FIAT	Palio 1.4 Evo Attractive	2012 . 2013	AZUL	RECUPERÁVEL	9BD196272D2048808	327A0113943703		R\$ 36.190,00	R\$ 3.619,00
3	NOK0718	AM	FIAT	Palio Fire 1.0	2008 . 2009	CINZA	RECUPERÁVEL	9BD17164G95302080	178F10118379940	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R\$1.332,33. Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 25.799,00	R\$ 2.579,90
4	JXP9C86	AM	FIAT	Palio Fire 1.0	2006 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	9BD17164G72875502	178F10117306970	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R\$ 656,53. Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência.	R\$ 21.191,00	R\$ 2.119,10
5	NAJ9852	RR	VW	Gol 1.0/City 1.0	2003 . 2003	PRATA	RECUPERÁVEL	9BWCA05X83T128124	AZN037896		R\$ 13.162,00	R\$ 1.316,20
6	NAL9704	RR	FIAT	Palio Young 1.0	2001 . 2001	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9BD17834612274370	6235021	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 10.573,00	R\$ 1.057,30
7	AJK6877	RR	VW	Gol Special 1.0	2000 . 2001	BRANCA	RECUPERÁVEL	9BWCA05YX1P004404	AFZ537631	CASO SEJA NECESSÁRIO A REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 12.090,00	R\$ 1.209,00
8	JWP2311	RR	FIAT	Palio EX 1.0	1999 . 2000	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9BD178296Y2062789	5879611	REGULARIZAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE. REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 10.655,00	R\$ 1.065,50
9	JWO9924	RR	FORD	Courier Std 1.3	1998 . 1998	PRATA	SUCATA	9BFGSZPPAWB868883	JKKCW868883		R\$ 12.960,00	R\$ 648,00
10	HUT6025	RR	CHEVROLET	Corsa Super 1.0 MPFI	1996 . 1996	BRANCA	SUCATA	9BGSD68ZTTC795176	B10NE31055448		R\$ 8.373,00	R\$ 418,65
11	NAH3679	RR	FIAT	Uno Mille ie 1.0	1996 . 1996	VERDE	RECUPERÁVEL	9BD146067T5680206	4505428	REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 9.156,00	R\$ 915,60
12	NAH1400	RR	FIAT	Elba Weekend ie	1994 . 1994	CINZA	RECUPERÁVEL	9BD146000R5239339	3973576		R\$ 8.555,00	R\$ 855,50

13	JWG4107	AM	CHEVROLET	Corsa Wind 1.0 EFI	1994 . 1994	AZUL	RECUPERÁVEL	9BG5C08WRRRC613516	B10NZ31012948	Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R\$ 737,04. Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência. CASO NECESSÁRIO A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 7.411,00	R\$ 741,10
14	JWJ9241	RR	FIAT	Fiorino Furgao/ Fiorino Pick-up 1.3 / 1.5 / Heavy Duty/LX 1.5	1991/1991	AZUL	SUCATA	9BD14600M8205835	986971		R\$ 9.813,00	R\$ 490,65
15	NAS5485	RR	HONDA	CG 160 Titan 25th Anniversary Edition CBS	2019 . 2019	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2KC2250KR007652	KC22E5K007673		R\$ 15.179,00	R\$ 1.517,90
16	NAW8J43	RR	HONDA	CG 160 Start	2022 . 2022	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC2500NR058568	KC25E0N058452		R\$ 14.896,00	R\$ 1.489,60
17	RSY4F28	RR	HONDA	CG 160 Start	2021 . 2022	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2KC2500NR038982	KC25E0N038127		R\$ 15.142,00	R\$ 1.514,20
18	NAO9762	RR	HONDA	CG 160 Start	2018 . 2018	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2KC2500JR111785	KC25E0J111922	RECALL - A REGULARIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 12.374,00	R\$ 1.237,40
19	NUH3C25	RR	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2020 . 2021	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC2200MR032172	KC22E0M032200		R\$ 14.941,00	R\$ 1.494,10
20	NAQ1D61	RR	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2019 . 2020	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2KC2200LR015942	KC22E0L015735		R\$ 14.155,00	R\$ 1.415,50
21	NBA3H79	RR	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2011 . 2012	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2KC1660CR522154	KC16E6C522154		R\$ 12.083,00	R\$ 1.208,30
22	NAN1672	RR	HONDA	CG 150 Titan Mix ESD	2011 . 2012	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1650CR520533	KC16E5C520533		R\$ 11.752,00	R\$ 1.175,20
23	NAK3C94	RR	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005 . 2005	VERDE	RECUPERÁVEL	9C2KC08205R039073	KC08E25039073		R\$ 9.340,00	R\$ 934,00
24	NAT5294	RR	HONDA	CG 150 Titan ES	2007 . 2007	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2KC08507R059741	KC08E57059741		R\$ 8.970,00	R\$ 897,00
25	JXV7J47	RR	HONDA	CG 150 Sport	2006 . 2007	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2KC08607R001364	KC08E67001364		R\$ 9.063,00	R\$ 906,30
26	NAN0E34	RR	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011 . 2011	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2KC1670BR515985	KC16E7B515985		R\$ 10.951,00	R\$ 1.095,10
27	NAN2725	RR	HONDA	CG 150 Fan ESi Mix	2011 . 2011	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1670BR551925	KC16E7B551925		R\$ 10.990,00	R\$ 1.099,00
28	NUI2B33	RR	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2015 . 2015	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1680FR580286	KC16E8F580286		R\$ 12.638,00	R\$ 1.263,80
29	NUH6009	RR	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2013 . 2014	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1680ER407641	KC16E8E407641		R\$ 12.329,00	R\$ 1.232,90
30	NAR9G39	RR	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011 . 2012	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2KC1680CR417077	KC16E8C417077		R\$ 11.400,00	R\$ 1.140,00
31	NAL9A72	RR	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011 . 2011	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2KC1680BR326574	KC16E8B326574		R\$ 11.121,00	R\$ 1.112,10
32	WRRR1664	**	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	INDISPONIVEL	VERMELHA	SUCATA	INDISPONIVEL	INDISPONIVEL		INDISPONIVEL	R\$ 300,00
33	NAO7A90	RR	HONDA	CG 125 Titan KSE	2003 . 2004	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC30204R014353	JC30E24014353	A REMARCAÇÃO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 7.315,00	R\$ 731,50
34	NAI8I22	RR	HONDA	CG 125 Titan KSE	2003 . 2003	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC30213R621104	JC30E23621104	A REMARCAÇÃO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 7.129,00	R\$ 712,90
35	NAO2080	RR	HONDA	CG 125 Titan KS	2003 . 2004	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC30104R017886	JC30E14017886	CASO SEJA NECESSÁRIO A REMARCAÇÃO DO NÚMERO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 7.889,00	R\$ 788,90
36	NEM9172	RR	HONDA	CG 125 Titan KS	2001 . 2001	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC30101R089252	JC30E11089252		R\$ 6.584,00	R\$ 658,40
37	NAK1336	RR	HONDA	CG 125 Titan KS	2001 . 2001	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2JC30101R183374	JC30E11183374	A REMARCAÇÃO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 6.584,00	R\$ 658,40
38	NAH5391	RR	HONDA	CG 125 Titan KS	2000 . 2000	VERDE	RECUPERÁVEL	9C2JC3010YR015024	JC30E1Y015024	REMARCAÇÃO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 6.398,00	R\$ 639,80
39	NAN5D20	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	2002 . 2003	AZUL	SUCATA	9C2JC30203R109157	JC30E23109157		R\$ 7.550,00	R\$ 755,00
40	NAK2571	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	2002 . 2003	AZUL	SUCATA	9C2JC30203R119881	JC30E23119881		R\$ 7.139,00	R\$ 713,90
41	NAM1A10	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	2001 . 2002	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2JC30202R104226	JC30E22104226		R\$ 6.964,00	R\$ 696,40
42	NAM8820	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	2001 . 2002	AZUL	SUCATA	9C2JC30202R107658	JC30E22107658		R\$ 7.236,00	R\$ 723,60
43	NAL0730	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	2000 . 2001	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2JC30201R000481	JC30E21000481		R\$ 6.612,00	R\$ 661,20
44	WRRR8106	**	HONDA	CG 125 Titan ES	2000 . 2000	VERDE	SUCATA	INDISPONIVEL	JC30E2Y039392		R\$ 6.418,00	R\$ 320,90
45	NAK3068	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	2000 . 2000	VERDE	RECUPERÁVEL	9C2JC3020YR052898	JC30E2Y052898		R\$ 6.418,00	R\$ 641,80
46	NAI2371	RR	HONDA	CG 125 Titan	1998 . 1999	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC250XWR086719	JC25EX086719		R\$ 6.376,00	R\$ 637,60
47	NAH7427	RR	HONDA	CG 125 Titan	1998 . 1999	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC250XWR038545	CG125BR1404085	A REGULARIZAÇÃO DO Nº DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 6.228,00	R\$ 622,80
48	NAI9030	RR	HONDA	CG 125 Titan	1995 . 1995	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC2501SR582852	JC25ESS82852	A REGULARIZAÇÃO DO Nº DO MOTOR SERÁ POR CONTA DO ARREMATANTE.	R\$ 5.541,00	R\$ 554,10
49	WRRR1527	**	HONDA	CG 125 Titan	1995 . 1995	VERMELHA	SUCATA	INDISPONIVEL	JC25E-W236704		R\$ 5.541,00	R\$ 277,05
50	NUJ6G48	RR	HONDA	CG 125 Fan KJ	2015 . 2015	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4110FR212685	JC41E1F212685		R\$ 9.947,00	R\$ 994,70
51	NUJ3198	RR	HONDA	CG 125 Fan KS	2015 . 2015	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4110FR305863	JC41E1F305863		R\$ 9.947,00	R\$ 994,70
52	NAO6128	RR	HONDA	CG 125 Fan KS	2011 . 2011	ROXA	RECUPERÁVEL	9C2JC4110BR798365	JC41E1B798365		R\$ 8.373,00	R\$ 837,30
53	NAS9011	RR	HONDA	CG 125 Fan KS	2010 . 2010	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4110AR579167	JC41E1A579167		R\$ 7.982,00	R\$ 798,20
54	NAO8789	RR	HONDA	CG 125 Fan KS	2010 . 2010	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4110AR710161	JC41E1A710161		R\$ 7.982,00	R\$ 798,20
55	NAW3688	RR	HONDA	CG 125 Fan KS	2009 . 2009	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC41109R078804	JC41E19078804		R\$ 7.781,00	R\$ 778,10
56	NAY1E92	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2013 . 2014	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120ER012468	JC41E2E012468		R\$ 9.264,00	R\$ 926,40
57	NAY1I79	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2013 . 2014	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120ER012777	JC41E2E012777		R\$ 9.264,00	R\$ 926,40
58	NAO8126	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2011 . 2011	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120BR728008	JC41E2B728008		R\$ 8.266,00	R\$ 826,60
59	NAN8J88	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2010 . 2010	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120AR118026	JC41E2A118026		R\$ 8.055,00	R\$ 805,50
60	NAS9879	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2009 . 2010	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120AR042081	JC41E2A042081		R\$ 8.260,00	R\$ 826,00
61	NAR8C67	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2009 . 2009	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC41209R106523	JC41E29106523		R\$ 7.973,00	R\$ 797,30
62	NAR4D85	RR	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	CINZA	RECUPERÁVEL	9C2JC30708R626801	JC30E78626801	A REMARCAÇÃO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 7.584,00	R\$ 758,40
63	NAZ2689	RR	HONDA	CG 125 Fan	2008 . 2008	CINZA	SUCATA	9C2JC30708R692314	JC30E78692314		R\$ 7.584,00	R\$ 758,40
64	NAT3295	RR	HONDA	CG 125 Fan	2007 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC30707R181610	JC30E77181610	CASO SEJA NECESSÁRIO, A REMARCAÇÃO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE	R\$ 7.399,00	R\$ 739,90
65	NAN0D86	RR	HONDA	CG 125 Fan	2005 . 2005	AZUL	SUCATA	9C2JC30705R038648	JC30E75038648		R\$ 7.192,00	R\$ 719,20
66	NAL3342	RR	HONDA	CG 125 Cargo	2000 . 2001	BRANCA	RECUPERÁVEL	9C2JC30301R001614	JC30E31001614		R\$ 5.485,00	R\$ 548,50
67	NAL5473	RR	HONDA	C 100 Biz ES	2001 . 2001	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2HA07101R222909	HA07E1222909		R\$ 5.726,00	R\$ 572,60
68	NAK9195	RR	HONDA	C 100 Biz	2003 . 2003	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2HA07003R059472	HA07E3059472		R\$ 6.082,00	R\$ 608,20
69	NAN2B40	RR	HONDA	C 100 Biz	2002 . 2003	VERDE	RECUPERÁVEL	9C2HA07003R010321	HA07E3010321		R\$ 6.082,00	R\$ 608,20
70	NAJ7257	RR	HONDA	C 100 Biz	1999 . 1999	VERMELHA	SUCATA	9C2HA0700XR062559	HA07EX062559		R\$ 4.128,00	R\$ 206,40
71	NAH3918	RR	HONDA	C 100 Biz	1998 . 1998	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2HA0700WWR019997	HA07EW019997		R\$ 3.439,00	R\$ 343,90
72	NAH6799	RR	HONDA	C 100 Biz	1998 . 1998	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2HA0700WWR021971	HA07EW021971	CASO NECESSÁRIO A REMARCAÇÃO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 3.439,00	R\$ 343,90
73	OAA2740	RR	HONDA	Biz 125 Mais	2010 . 2010	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC4230AR136696	JC42E3A136696		R\$ 9.904,00	R\$ 990,40
74	NAT4400	RR	HONDA	Biz 125 Mais	2006 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JA04307R004447	JA04E37004447		R\$ 8.170,00	R\$ 817,00
75	NAR2577	RR	HONDA	Biz 125 Mais	2006 . 2006	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JA04306R804950	JA04E36804950		R\$ 8.093,00	R\$ 809,30
76	NAX4869	RR	HONDA	Biz 125 KS	2008 . 2009	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC42109R003461	JC42E19003461		R\$ 8.547,00	R\$ 854,70

77	WRRR4091	**	HONDA	Biz 125 ES Mix	2013 . 2014	PRETA	SUCATA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			R\$ 11.789,00	R\$ 589,45
78	NAP1126	RR	HONDA	Biz 125 ES Mix	2013 . 2013	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4820DR505573	JC48E2D505573			R\$ 11.276,00	R\$ 1.127,60
79	NAP0843	RR	HONDA	Biz 125 ES Mix	2012 . 2013	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4820DR022032	JC48E2D022032			R\$ 11.276,00	R\$ 1.127,60
80	NAT0862	RR	HONDA	Biz 125 ES	2008 . 2008	AMARELA	RECUPERÁVEL	9C2JA0420R072193	JA04E28072193			R\$ 8.483,00	R\$ 848,30
81	NAT5655	RR	HONDA	Biz 125 ES	2007 . 2007	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JA0420R083224	JA04E27083224			R\$ 8.018,00	R\$ 801,80
82	NAS9400	RR	HONDA	Biz 125 ES	2006 . 2007	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2JA0420R027899	JA04E27027899			R\$ 8.018,00	R\$ 801,80
83	NAM2774	RR	HONDA	Biz 125 ES	2005 . 2006	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JA0420R010626	JA04E26010626			R\$ 7.942,00	R\$ 794,20
84	NAQ1H85	RR	HONDA	Biz 125	2016 . 2017	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC4830HR300975	JC48E3H300871			R\$ 13.091,00	R\$ 1.309,10
85	NU16096	RR	HONDA	Biz 110i	2019 . 2020	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC7000LR101042	JC70E0L101013			R\$ 12.589,00	R\$ 1.258,90
86	NAS7125	RR	HONDA	Biz 110i	2019 . 2019	CINZA	RECUPERÁVEL	9C2JC7000KR402439	JC70E0K402474			R\$ 12.281,00	R\$ 1.228,10
87	NAK8346	RR	DAFRA	Apache RTR 150	2010 . 2011	PRETA	RECUPERÁVEL	95VGF2F2ABM000509	C1F0005645			R\$ 4.741,00	R\$ 474,10
88	NAR6297	RR	YAMAHA	YBR 125 K	2008 . 2008	AZUL	RECUPERÁVEL	9C6KE092080231597	E38E229552			R\$ 6.386,00	R\$ 638,60
89	NAS1810	RR	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008 . 2009	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C6KE122090021818	E3D1E021831			R\$ 6.211,00	R\$ 621,10
90	NUK5519	RR	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2012 . 2012	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C6KE1500C0064424	E3G7E064449			R\$ 6.697,00	R\$ 669,70
91	NAX5C30	RR	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008 . 2009	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C6KE121090008908	E3C9E008919			R\$ 6.473,00	R\$ 647,30
92	WRRR88935	**	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2009 . 2009	PRETA	SUCATA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			R\$ 7.036,00	R\$ 351,80
93	NAJ8270	RR	HONDA	XR 200 R	2001 . 2002	VERMELHA	SUCATA	9C2MD2800R102375	MD28E2102375			R\$ 8.019,00	R\$ 801,90
94	NAR1147	RR	SUNDOWN	Web 100	2006 . 2006	PRATA	SUCATA	94J1XFBE66M025294	JBE6030020			R\$ 2.440,00	R\$ 244,00
95	NAS2502	RR	HONDA	Pop 100	2007 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2HB02107R000803	HB02E17000803			R\$ 5.994,00	R\$ 599,40
96	NAT2446	RR	HONDA	Pop 100	2007 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2HB02107R050738	HB02E17050738			R\$ 5.994,00	R\$ 599,40
97	NAU5C73	RR	YAMAHA	MT-07 689 ABS	2020 . 2020	AZUL	SUCATA	9C6RM0940L0002712	M406E009547			R\$ 39.169,00	R\$ 3.916,90
98	WRRR2026	**	DAFRA	M O T O R E T A ARTESANAL		VERDE	SUCATA	INEXISTENTE	INEXISTENTE			INDISPONÍVEL	R\$ 300,00
99	NAZ2453	RR	DAFRA	Kansas 150	2008 . 2009	PRATA	RECUPERÁVEL	95VCB1K589M021110	C2K8022017			R\$ 5.066,00	R\$ 506,60
100	NON3876	AM	DAFRA	Kansas 150	2008 . 2009	PRETA	SUCATA	95VCB1L589M027684	C2L8027457			R\$ 5.045,00	R\$ 252,25
101	NAN3050	RR	SUZUKI	Intruder 125	2002 . 2003	PRETA	RECUPERÁVEL	9CDNF41AJ3M002162	F401BR102162			R\$ 5.913,00	R\$ 591,30
102	NAM9646	RR	FLASH	Ing MV 110	2011 . 2012	PRATA	RECUPERÁVEL	93FNGBALBLCM000837	9AALB008597			R\$ 2.400,00	R\$ 240,00
103	JXJ6124	RR	YAMAHA	Fazer YS 250	2007 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	9C6KG017070046368	G347E046419			R\$ 8.417,00	R\$ 841,70
104	NAO4972	RR	YAMAHA	Fazer 250 BlueFlex	2012 . 2013	PRETA	RECUPERÁVEL	9C6KG0490D0003047	G396E003043			R\$ 14.062,00	R\$ 1.406,20
105	WRRR2024	**	YAMAHA	Crypton T115 K	2011 . 2012	VERMELHA	SUCATA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			R\$ 6.399,00	R\$ 319,95
106	NAN2877	RR	YAMAHA	Crypton T115 K	2010 . 2010	PRATA	RECUPERÁVEL	9C6KE1440A0005877	E3F9E005891			R\$ 5.266,00	R\$ 526,60
107	NBA3486	RR	YAMAHA	Crypton T115 ED	2012 . 2012	ROXA	RECUPERÁVEL	9C6KE1550C0012973	E3F6E034991			R\$ 6.477,00	R\$ 647,70
108	WRRR2B40	**	REBOQUE		INDISPONÍVEL	VERMELHA	NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			INDISPONÍVEL	R\$ 300,00
109	WRRR2110	**	REBOQUE		INDISPONÍVEL	AZUL	NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			INDISPONÍVEL	R\$ 500,00
110	WRRR7C21	**	REBOQUE		INDISPONÍVEL	PRETA	NO ESTADO QUE SE ENCONTRA	INDISPONÍVEL	INDISPONÍVEL			INDISPONÍVEL	R\$ 1.000,00
111	RZC2C36	RR	HONDA	CG 160 Fan FlexOne	2024 . 2024	CINZA	RECUPERÁVEL	9C2KC2200RR653897	KC22E0R653749			R\$ 17.890,00	R\$ 1.789,00
112	NUK9829	RR	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2012 . 2013	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1660DR500466	KC16E6D500466			R\$ 11.690,00	R\$ 1.169,00
113	NAO8406	RR	HONDA	Biz 125 ES Mix	2011 . 2011	VERDE	RECUPERÁVEL	9C2JC4820BR081746	JC48E2B081746			R\$ 9.927,00	R\$ 992,70
114	JWW7464	AM	HONDA	CG 150 Twister	2003 . 2003	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2MC35003R122432	MC35E3122432			R\$ 7.767,00	R\$ 776,70
115	NAK5509	RR	HONDA	CBX 125 Titan KS	1999 . 2000	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC3010YR0008106	JC30E1Y008106		CASO NECESSÁRIO A REMARCAÇÃO DO MOTOR FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 5.545,00	R\$ 654,50
116	NAR8890	RR	YAMAHA	Fazer YS 250	2006 . 2007	AZUL	RECUPERÁVEL	9C6KG017070030140	G347E030727			R\$ 9.020,00	R\$ 902,00
117	NAM3863	RR	HONDA	Biz 125 KS	2005 . 2006	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JA04106R007292	JA04E16007292			R\$ 7.239,00	R\$ 723,90
118	NAP3946	RR	DAFRA	Super 50	2013 . 2013	VERMELHA	RECUPERÁVEL	95VJJ388DDM000128	J38D000177			R\$ 2.600,00	R\$ 260,00
119	NUJ3618	RR	YAMAHA	YBR 125 Factor K1	2015 . 2016	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C6KE1950G0060033	E3L2E071734			R\$ 9.357,00	R\$ 935,70
120	QZV3J09	RR	HONDA	CG 160 Start	2023 . 2024	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2KC2500RR005755	KC25E0R005411			R\$ 16.365,00	R\$ 1.636,50
121	NAN5G20	RR	HONDA	CG 125 Titan KS	2002 . 2003	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2JC30103R115078	JC30E13115078			R\$ 7.071,00	R\$ 707,10
122	NUH7229	RR	KASINSKI	Soft 50	2011 . 2012	PRETA	RECUPERÁVEL	93F3TJXLBLCM016173	9XALB018496			INDISPONÍVEL	R\$ 50,00
123	NUK1G68	RR	FIAT	Siena EL 1.4	2012 . 2013	BRANCA	SUCATA	9BD372171D4016584	310A20111024030			R\$ 33.427,00	R\$ 3.342,70
124	OEF0914	RR	FIAT	Punto 1.4 Evo Attractive	2012 . 2013	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9BD11818D1218492	327A0113978683			R\$ 36.519,00	R\$ 3.651,90
125	NAT8858	RR	YAMAHA	YBR 125 E	2007 . 2008	AZUL	RECUPERÁVEL	9C6KE091080043752	E381E066569			R\$ 6.472,00	R\$ 647,20
126	NAW9J47	RR	YAMAHA	XTZ 250 Lander BlueFlex	2017 . 2018	AZUL	RECUPERÁVEL	9C6KG0380J0010124	G3C3E010134			R\$ 18.270,00	R\$ 1.827,00
127	NAJ1225	RR	CHEVROLET	Corsa GL 1.4 EFI	1996 . 1996	VERMELHA	SUCATA	98GSE68XTT0703589	B14NZ31052306			R\$ 12.203,00	R\$ 1.220,30
128	NAI3H43	RR	HONDA	CG 125	1983 . undefined	PRETA	RECUPERÁVEL	CG125BR1356300	JC41E1B329432			INDISPONÍVEL	R\$ 50,00
129	NAT8685	RR	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007 . 2007	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2KC08207R044558	KC08E27044558			R\$ 9.922,00	R\$ 992,20
130	JXY5935	AM	CHEVROLET	Celta Life 1.0 VHC FlexPower	2007 . 2008	PRATA	RECUPERÁVEL	9BGRZ08908G164336	Q40022132		Veículo de outra UF (AM), com débitos aproximados de R\$ 1.152,36. Todos os débitos, taxas e custos de regularização, incluindo transferência, CRV/ATPVe e demais encargos, são de inteira responsabilidade do arrematante. Os valores informados foram consultados em data anterior ao leilão e poderão sofrer alterações até a data da transferência.	R\$ 18.677,00	R\$ 1.867,70
131	NAI3669	RR	HONDA	CG 125 Titan	1998 . 1999	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC250XWR086545	JC25EX086545		CASO NECESSÁRIO A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 6.380,00	R\$ 638,00
132	NUL4G09	RR	HONDA	CG 150 Fan ESDI Mix	2012 . 2013	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1680DR400188	KC16E8D400188			R\$ 12.175,00	R\$ 1.217,50
133	NAO2803	RR	HONDA	Biz 125 ES Mix	2011 . 2011	ROSA	RECUPERÁVEL	9C2JC4820BR046848	JC48E2B046848			R\$ 9.927,00	R\$ 992,70
134	NAS0791	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2009 . 2010	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120AR046786	JC41E2A046786			R\$ 8.752,00	R\$ 875,20
135	NAV1618	RR	HONDA	Biz 125 ES Mix	2014 . 2014	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4820ER029301	JC48E2E029301			R\$ 11.807,00	R\$ 1.180,70
136	NAR3619	RR	HONDA	CG 150 Fan ESI Mix	2011 . 2012	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1670CR449667	KC16E7C449667			R\$ 11.272,00	R\$ 1.127,20
137	NAO6846	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2012 . 2012	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120CR574714	JC41E2C574714		CASO NECESSÁRIO A REMARCAÇÃO DO CHASSI FICARÁ A CARGO DO ARREMATANTE.	R\$ 9.224,00	R\$ 922,40
138	NAH7022	RR	DAFRA	Speed 150	2009 . 2010	VERMELHA	RECUPERÁVEL	95VCA4H59AM000801	C7H9000851			R\$ 4.242,00	R\$ 424,20
139	NAT9A44	RR	HONDA	Biz 125 ES	2007 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JA0420R070321	JA04E27070321			R\$ 7.885,00	R\$ 788,50
140	RZA0H75	RR	HONDA	CG 160 Start	2022 . 2022	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2KC2500NR075367	KC25E0N075501			R\$ 14.936,00	R\$ 1.493,60
141	NAQ0380	RR	HONDA	CG 150 Titan KS	2004 . 2005	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2KC08105R073573	KC08E15073573		OBSERVAÇÃO GETRAN: MODIF. PASSAGEIRO P/ CARGA	R\$ 8.036,00	R\$ 803,60
142	NAS8149	RR	HONDA	XRE 300	2009 . 2010	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2ND0910AR013714	ND09E1A013714			R\$ 14.736,00	R\$ 1.473,60
143	NAU7H41	RR	HONDA	CG 160 Titan CBS FlexOne	2023 . 2024	CINZA	RECUPERÁVEL	9C2KC2210RR028721	KC22E1R028610			R\$ 19.325,00	R\$ 1.932,50
144	NAI9833	RR	DAFRA	Speed 150	2009 . 2010	VERMELHA	RECUPERÁVEL	95VCA4K59AM002076	C7K9002019			R\$ 4.242,00	R\$ 424,20
145	NAW2459	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2009 . 2010	AZUL	RECUPERÁVEL	9C2JC4120AR007738	JC41E2A007738			R\$ 8.752,00	R\$ 875,20
146	NAZ5E78	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2014 . 2015	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120F001871	JC41E2F001871			R\$ 10.116,00	R\$ 1.011,60
147	NAL9459	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	2001 . 2001	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC30201R084287	JC30E21084287			R\$ 6.760,00	R\$ 676,00
148	NAQ7637	RR	HONDA	CG 125 Fan ES	2013 . 2013	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC4120DR558128	JC41E2D558128			R\$ 9.456,00	R\$ 945,60
149	QVS9G58	PA	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex									

151	NBA1762	RR	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2012 . 2012	PRETA	RECUPERÁVEL	9C6KE1510C0042510	E3G8E042511		R\$ 8.017,00	R\$ 801,70
152	NAT5239	RR	HONDA	CG 125 Fan	2007 . 2008	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JC30708R017129	JC30E78017129		R\$ 8.290,00	R\$ 829,00
153	NAI6F32	RR	HONDA	CG 125 Titan	1997 . 1997	VERDE	RECUPERÁVEL	9C2JC250VVR147950	JC25EV147950		R\$ 6.072,00	R\$ 607,20
154	NUI7241	RR	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2013 . 2014	PRETA	RECUPERÁVEL	9C6KE1940E0026382	E3L4E026383		R\$ 8.769,00	R\$ 876,90
155	NBA1244	RR	HONDA	Biz 125 ES Mix	2013 . 2013	VERMELHA	RECUPERÁVEL	9C2JC4820DR065619	JC48E2D065619		R\$ 11.519,00	R\$ 1.151,90
156	NAO1545	RR	FIAT	Palio Attractive 1.0 Evo	2015 . 2016	PRATA	RECUPERÁVEL	98D19627ZG2283149	310A10112730772		R\$ 40.340,00	R\$ 4.034,00
157	JXE0732	AM	CHEVROLET	Celta Life 1.0 VHC FlexPower	2006 . 2006	VERMELHA	RECUPERÁVEL	98GRZ48906G182159	K70022785		R\$ 15.630,00	R\$ 1.563,00
158	NAT2115	RR	HONDA	Biz 125 KS	2007 . 2007	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2JA04107R036976	JA04E17036976		R\$ 7.883,00	R\$ 788,30
159	QPH1F50	RR	CHEVROLET	Prisma Joy 1.0 Eco	2018 . 2019	BRANCA	RECUPERÁVEL	98GKL69U0KG177812	JTSSA8356		R\$ 47.045,00	R\$ 4.704,50
160	NUK1A38	RR	HONDA	CG 125 Fan KS	2012 . 2012	ROXA	RECUPERÁVEL	9C2JC4110CR574640	JC41E1C574640		R\$ 9.183,00	R\$ 918,30
161	NAN0200	RR	HONDA	CG 125 Titan ES	2002 . 2003	PRATA	RECUPERÁVEL	9C2JC30203R013991	JC30E23013991		R\$ 7.147,00	R\$ 714,70
162	NAP8952	RR	YAMAHA	YBR 150 Factor ED BlueFlex/ED UBS BlueFlex	2019 . 2019	PRETA	RECUPERÁVEL	9C6RG3150K0008418	G3G2E081635		R\$ 13.336,00	R\$ 1.333,60
163	NBA3190	RR	HONDA	CG 150 Fan ESi	2009 . 2010	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1550AR020622	KC15E5A020622		R\$ 10.624,00	R\$ 1.062,40
164	NAO6E29	RR	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010 . 2010	PRETA	RECUPERÁVEL	9C2KC1550AR199814	KC15E5A199814		R\$ 10.624,00	R\$ 1.062,40
165	NAO6463	RR	DAFRA	Zig 50	2012 . 2012	VERMELHA	RECUPERÁVEL	95VJK18BCCM002184	J2BC002103		R\$ 3.180,00	R\$ 318,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 233/2026

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

1º – Tornar sem efeito a PORTARIA/PRESI Nº 0401/2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 6428, de 09 de setembro de 2025, que suspendeu as férias da servidora Sara Thamiris Oliveira Correa, matrícula 79839, cargo: Assessor I, que seriam usufruídas no período de 06/07/2026 à 20/07/2026.

Art. 2º - Conceder o novo gozo de férias da servidora Sara Thamiris Oliveira Correa, matrícula 79839, cargo: Assessor I, para o período de 15/09/2026 à 29/09/2026.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 234/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactu-

ção, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thaís Fernandes Pinto - matrícula nº 79875, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Jéssica Ferreira Bezerra, matrícula nº 79936, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 011632/2026.

Art. 2º – Designar o servidor Ariel Rafá Barbosa Lustosa, Matrícula nº 79973, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 011632/2026, e a servidora Georgiana Almeida Oliveira – Matrícula nº 79928, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de certificação digital e-CNPJ e e-CPF com token, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI Nº 235/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 022106/2026.

Art. 2º – Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 022106/2026, e a servidora Carolina Viana Albuquerque, matrícula 79910, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de Bandas e/ou Artistas da Música, devidamente credenciados por meio do Edital Público nº 001/2026 de Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais Artísticos, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 236/2026

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir a ex-servidora Amanda Garcia de Souza, e designar a servidora Tifany Michelly dos Santos Batista, Assessor Especial II, para fiscalizar a contratação para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC, conforme Processo nº 029516/2025.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI Nº 237/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026 – DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE PROCESSO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA – FETEC, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos por meio de representante formalmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 63 do referido Decreto, que estabelece que o gestor do contrato é responsável pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução contratual, à fiscalização técnica, administrativa e/ou setorial, bem como pelos atos necessários à instrução dos processos de compras, prorrogação, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, aplicação de sanções e extinção contratual, entre outros, conforme o inciso VII do art. 3º, observadas as atribuições previstas no art. 64 do Decreto nº 014/E, de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 do Decreto nº 014/E, de 2026, que estabelece que o fiscal do contrato é responsável pelo conjunto de atividades de fiscalização, controle, acompanhamento e monitoramento da execução do objeto contratado, aferindo quantidade, prazos e condições da prestação do serviço ou do fornecimento, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no contrato, edital, aviso ou instrumento de contratação direta, visando assegurar a obtenção dos resultados almejados pela Administração Pública Municipal e a observância das normas vigentes aplicáveis.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Fernanda Ferreira Queiroz, matrícula nº 79513, para exercer a função de GESTORA DO PROCESSO, e a servidora Elane Cristina Marques Cardoso, matrícula nº 79965, como GESTORA SUBSTITUTA, responsáveis pelo gerenciamento das atividades relacionadas à execução e acompanhamento do Processo nº 022109/2026.

Art. 2º – Designar a servidora Eliz Regina Nascimento Araújo, matrícula 70046, para exercer a função de FISCAL DO PROCESSO nº 022109/2026, e a servidora Carolina Viana Albuquerque, matrícula 79910, como FISCAL SUBSTITUTO, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação de Bandas e/ou Artistas da Música, devidamente credenciados por meio do Edital Público nº 001/2026 de Credenciamento de Artistas Musicais e Grupos Culturais Artísticos, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC.

Art. 3º – As atribuições do gestor e do fiscal designados observarão as disposições previstas no Decreto nº 014/E, de 24 de fevereiro de 2026, bem como nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

Art. 4º – Para o exercício dessas funções não será atribuída gratificação financeira.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR, 01 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
José Diego da Silva
Diretor-Presidente da FETEC

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

PORTARIA Nº 039/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 026/2026-AME/PRESI, publicada no Diário Oficial do Município nº 6592, de 12 de maio de 2026, que exonerou o servidor Wesley Diniz Corrêa, do cargo em comissão de Assessor II, AS-10, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 04 de maio de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 20 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Guilherme Carneiro Adjuto
Diretor Presidente – AME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

PORTARIA Nº 046/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Cacilda de Jesus Fonseca de Azevedo, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado III, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 28 de maio de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 28 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Diretor Presidente – AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 047/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Maria do Socorro Freitas Gomes, do cargo em comissão de Presidente da CPL, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 28 de maio de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 28 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Diretor Presidente – AME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

PORTARIA Nº 048/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Eduardo Cromwell Melo da Silva, do cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado II, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 28 de maio de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 28 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Diretor Presidente – AME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

PORTARIA Nº 050/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora Elane Batista Paixão, do cargo em comissão de Gerente, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a contar do dia 01 de junho de 2026.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Diretor Presidente – AME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**

PORTARIA Nº 051/2026/AME/PRESI

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021, e suas posteriores alterações vigentes.

RESOLVE:

ART. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 034/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 6597, de 19 de maio de 2026, que nomeou o servidor Caio Nicolino Pereira, do cargo em comissão de Assessor II, AS-10, do quadro de pessoal da Agência Municipal de Empreendedorismo - AME.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito a partir da data da publicação.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 29 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)
Vivaldo Barbosa de Araújo Neto
Diretor Presidente - AME

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.376/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Vastí Valéria Santos da Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.377/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR ISMITH THELMO DA SILVA MELO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista ao Senhor Ismith Thelmo da Silva Melo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.378/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA DANIELA FAVALLI JACCOMO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Daniela Favalli Jaccomo, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único - A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.379/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA LAURA ANDRÉA ROTONDO BESSA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Laura Andréa Rotondo Bessa, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.380/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA FERNANDA CHRISTINA MARCOLINO MENDES, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Fernanda Christina Marcolino Mendes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.381/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR DERLANO BENTES CAPUCHO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista ao Senhor Derlano Bentes Capucho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.382/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA CAMILA SAMPAIO BARBOSA GOMES, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Camila Sampaio Barbosa Gomes, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.384/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA INANCY RAYANNE SILVA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Inancy Rayanne Silva, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.385/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA PRISCILLA LIMA DE SOUZA CABRERA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Priscilla Lima de Souza Cabreira, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.386/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR MARCELO CAMACHO, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista ao Senhor Marcelo Camacho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.387/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA PAULA KENNIA LIMA DIAS DE SOUZA CRUZ, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Paula Kennia Lima Dias de Souza Cruz, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser

oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.388/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA À SENHORA SABRINA GONELLA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista à Senhora Sabrina Gonella, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.389/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O DIPLOMA DE GRATIDÃO DA CIDADE DE BOA VISTA AO SENHOR SERGIO TAKASHI KUSSABA, EM RECONHECIMENTO AOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que o Plenário aprovou, e ele promulgou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Diploma de Gratidão da Cidade de Boa Vista ao Senhor Sergio Takashi Kussaba, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Boa Vista.

Parágrafo único. A solenidade de entrega da honraria dar-se-á em sessão solene no Plenário Estácio Pereira de Melo, na Câmara Municipal de Boa Vista, em data a ser oportunamente definida.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, 15 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.505/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO JORNALISTA VANDRÉ FONSECA AO SENHOR JOÃO FRANCISCO MORAES PINHEIRO – EM RECONHECIMENTO À SUA RELEVANTE ATUAÇÃO NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica Concedido o Título de Honra ao Mérito Jornalista Vandrê Fonseca ao Senhor João Francisco Moraes Pinheiro – em reconhecimento à sua relevante atuação na área da comunicação no município de Boa Vista – RR, e dá outras providências.

Parágrafo único – A solenidade de entrega do título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 28 de abril de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

DECRETO LEGISLATIVO N.º 2.601/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO E MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO – AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM QUE MENCIONAM, PELOS SEUS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À PROMOÇÃO DA SAÚDE, AO CUIDADO HUMANO E À ASSISTÊNCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO DE BOA VISTA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que os vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1º Fica concedido o DIPLOMA HONRA AO MÉRITO RIO BRANCO, aos profissionais da enfermagem e técnicos que mencionam, em reconhecimento aos seus trabalhos no município de Boa Vista.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do diploma, dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou aonde lhe convier.

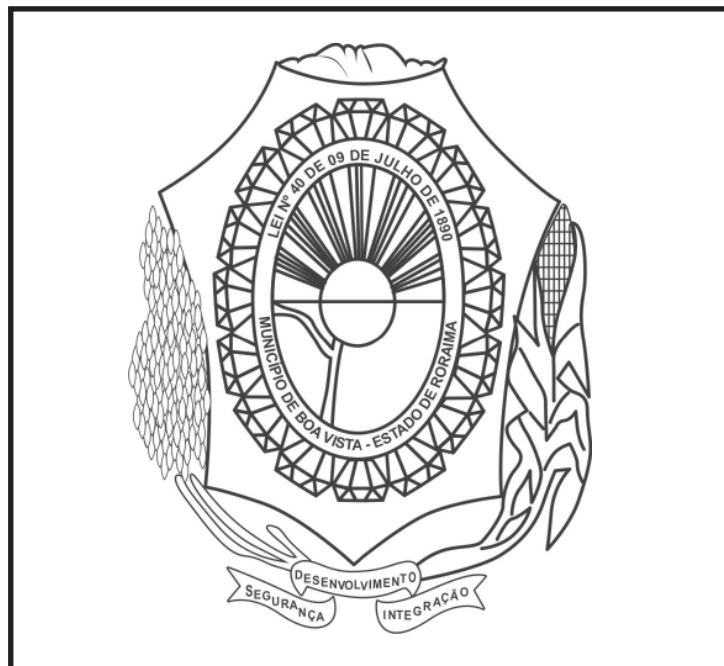
Art.2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

HOMENAGEADOS:

1. Mirian Cabral Catarino Rodrigues
2. Jocicleide Galé Ferreira
3. Tony Carlos Pereira Sales
4. Rocicleia da Silva Lima
5. Tereza Regina Alves Batista
6. Leandra Magalhães dos Santos
7. Irgélia Maria Ramos Palmeira

Boa Vista – RR, 20 de maio de 2026.

**Genilson Costa e Silva
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista**



Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Segundo Secretário:
Adnam Wadson De Lima
Terceiro Secretário:

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Antônio Oreste de Aguiar, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Santos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.